



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



REQUERIMENTO N° 162/2023

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer a V.Exa. o envio da presente ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, com cópia à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando que a Secretaria Municipal de Saúde adeque-se a Lei nº 14.958 de 14 de junho de 2023, no qual garante a realização de ecocardiograma fetal e ultrassonografias transvaginais para gestantes no Município de Itajaí.

JUSTIFICATIVA:

A Lei n.14.958 de 2023 determina que as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) incluam a realização de ecocardiograma fetal no protocolo do pré-natal. A rede pública também terá que fazer pelo menos dois exames de ultrassonografia transvaginal durante os primeiros quatro meses de gestação. Vale lembrar que atualmente, não existia essa obrigatoriedade.

Além disso, a Lei obriga o médico responsável a encaminhar a gestante para a tratamentos adequados a fim de "salvaguardar a vida", no caso de haver qualquer alteração que coloque em risco a gestação. O ecocardiograma fetal avalia o coração do feto para identificar anomalias e arritmias. O exame permite avaliar a necessidade de intervenção ainda na barriga da mãe ou de tratamento adequado logo após o nascimento e a ecografia transvaginal é usada para o acompanhamento do colo do útero, pois problemas nesse órgão podem levar a abortos ou partos prematuros.

SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023

**BRUNO ALFREDO LAUREANO
VEREADOR - MDB**